ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1774 DE 06 DE MAIO DE 1983.

Fixa o novo valor para Unidade Fiscal (U.F.) no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso da atribuição que lhe é concedida pelos §§ 1º e 4º do art. 1º da lei nº137, de 20 de julho de 1977 e

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº88.268, de 30 de abril de 1983, do Governo Federal, foram estabelecidos novos valores para a Unidade Fiscal em todo o País;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia está incluído na 2a. Região;

CONSIDERANDO que conforme ficou estabelecido na Lei nº137/77 cabe ao Prefeito fixar os novos valores de referência,

DECRETA:

Art. 1º - Para o Município de Porto Velho é de Cr$13.383,90 (treze mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e noventa centavos), o Valor de Referência, conforme fixado para esta região pelo Decreto Federal nº87.140, de 30 de abril de 1982, sendo este o Valor da Unidade Fiscal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º - Para os efeitos de tributação este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO CEZAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador Geral